



EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020 COMPANHIA ADMINISTRADORA DA ZPE PARNAÍBA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO ELETRÔNICO E CONTROLE DE ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS JUNTO À REDE DE POSTOS DE COMBUSTÍVEIS E DE CENTROS AUTOMOTIVOS CREDENCIADOS.

	DATA DA ABERTURA 06 DE AGOSTO DE 2020.								
HORÁRIO DO CREDENCIAMENTO									
Iníci	Início 09:00 h								
Praz	Prazo mínimo de duração da sessão					00:15 h			
Praz	Prazo máximo de duração da sessão 00:30 h								
Após decorrido o prazo máximo, os licitantes presentes terão assegurados seus credenciamentos.									

A COMPANHIA ADMINISTRADORA DA ZONA DE PROCESSAMENTO DE EXPORTAÇÃO DE PARNAÍBA-PI S/A faz saber pelo presente edital que se encontra aberta a licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL, de acordo com a Lei Federal nº 13.303/2016, a Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos nº 11.346/2004 e a Lei Complementar nº 123/2006, do tipo MENOR PREÇO, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO ELETRÔNICO E CONTROLE DE ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS JUNTO À REDE DE POSTOS DE COMBUSTÍVEIS E DE CENTROS AUTOMOTIVOS CREDENCIADOS, conforme especificações do ANEXO I, de acordo com o disposto no presente edital e demais anexos que dele passam a fazer parte integrante, para todos os efeitos.

DATA DA SESSÃO: 06 DE AGOSTO DE 2020. HORÁRIO: 09:00 h. (HORÁRIO LOCAL)

LOCAL: Rua Dom Pedro I, s/n, antiga estrada do Fio Telégrafo, bairro Primavera, Parnaíba – PI (sala de licitações)

INFORMAÇÕES:

CONTATO: ELIANE MARA DE MORAES AGUIAR

ENDEREÇO: Rua Dom Pedro I, s/n, antiga estrada do Fio Telégrafo, Bairro Primavera, Parnaíba -

PI (sala de licitações)

HORÁRIO DE ATENDIMENTO: segunda à sexta-feira, de 08 às 13 horas

TELEFONE/FAX: 86 99826 0505 **E-MAIL**: *cpl.zpeparnaiba*@*gmail.com*

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos que fazem parte integrante como nele transcritos.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação, em cada caso, serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do respectivo





Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do pregão será realizada no endereço declarado na introdução deste Edital e será conduzida pela pregoeira ou substituto por ele designado, auxiliado por equipe de apoio.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO ELETRÔNICO E CONTROLE DE ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS JUNTO À REDE DE POSTOS DE COMBUSTÍVEIS E DE CENTROS AUTOMOTIVOS CREDENCIADOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I deste Edital.

2 - DA PARTICIPAÇÃO

- 2.1. Poderão participar da presente licitação quaisquer interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto às de documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.
- 2.2. Quando observada a ocorrência da entrega apenas dos envelopes junto a pregoeira, sem a permanência de representante credenciado na respectiva sessão pública, ficará subentendido que o licitante abdiçou da fase de lances verbais.
- 2.3. Apresentarem, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo constante no Anexo III deste Edital. Fica desde já esclarecido que a referida declaração deverá ser entregue a pregoeira <u>fora</u> <u>dos envelopes</u> de proposta de preços (ENVELOPE nº 1) e de documentação de habilitação (ENVELOPE nº 2).
- 2.4. Não poderá participar deste Pregão licitante:
- a) cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da sociedade de economia mista contratante;
- b) suspensa pela sociedade de economia mista:
- c) declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou pela unidade federativa a que está vinculada esta sociedade de economia mista, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
- d) constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- e) cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- f) constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- g) cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- h) que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.





- 2.4.1. Aplica-se também a vedação prevista no item 2.4.:
- 2.4.1.1. À contratação do próprio empregado ou dirigente, como pessoa física, bem como à participação dele em procedimentos licitatórios, na condição de licitante;
- 2.4.1.2. A quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:
- a) dirigente da sociedade de economia mista;
- b) empregado da sociedade de economia mista cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação;
- c) autoridade do ente público a que a sociedade de economia mista esteja vinculada.
- 2.4.1.3. Cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a respectiva sociedade de economia mista promotora da licitação ou contratante há menos de 06 (seis) meses.
- 2.5. Nenhum licitante poderá participar desta licitação com mais de uma PROPOSTA DE PREÇOS.

3 - DO CREDENCIAMENTO

- 3.1. Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, o representante da proponente deverá se apresentar para o **credenciamento**, junto à pregoeira e Equipe de Apoio.
- 3.2. Para o credenciamento deverão ser apresentados, **OBRIGATORIAMENTE**, os seguintes documentos:
- a) TRATANDO-SE DE REPRESENTANTE LEGAL (SÓCIOS OU PROCURADOR COM PODERES ESPECIFICOS), apresentar documentos pessoais RG e CPF, acompanhado com o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, em cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original para autenticação durante a sessão, documentos pessoais, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- a.1) TRATANDO-SE DE PROCURADOR, a procuração por instrumento público, em original ou cópia autenticada, ou particular, em original ou cópia autenticada, com firma reconhecida, da qual constem, obrigatoriamente, PODERES ESPECÍFICOS PARA FORMULAR LANCES, NEGOCIAR PREÇO, INTERPOR RECURSOS E DESISTIR DE SUA INTERPOSIÇÃO E PRATICAR TODOS OS DEMAIS ATOS PERTINENTES AO CERTAME, sendo OBRIGATÓRIO JUNTO COM OS DOCUMENTOS DO PROCURADOR, OS DOCUMENTOS DO REPRESENTANTE LEGAL, a documentação da empresa e documentação dos sócios, conforme consta na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.
- a.2) Na hipótese de não constar **prazo de validade** nas procurações apresentadas, a pregoeira aceitará como válidas as expedidas até **90 (noventa) dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.
- 3.3. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo **documento oficial de identificação que contenha foto**, com cópia autenticada para compor o processo ou cópia simples acompanhada do original para autenticação durante a sessão.





- 3.4. Será admitido apenas **01 (um)** representante para cada licitante credenciada, sendo este o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório, quer por escrito, quer oralmente, **quando solicitada sua manifestação**, respondendo, assim, para todos os efeitos, por sua representada.
- 4 DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
- 4.1. As licitantes deverão apresentar **FORA** dos envelopes nºs 01 e 02 a **Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação**, conforme modelo do **Anexo III.**
- 4.2. As **propostas** e os **documentos para habilitação** deverão ser apresentados em **02 (dois) envelopes** <u>distintos</u>, <u>indevassáveis</u>, <u>fechados</u> e <u>lacrados</u>, endereçados à COMPANHIA e, necessariamente, ter na sua parte externa frontal, de forma legível e visível, os seguintes dizeres:

ENVELOPE N.º 01
PROPOSTA
Pregão n.º 001/2020
Proponente:

ENVELOPE N.º 02

<u>DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO</u>

Pregão n.º 001/2020

Proponente:

4.3. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pela pregoeira ou por membro da Equipe de Apoio.

5 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE N.º 01 - PROPOSTA

- 5.1. Proposta elaborada em consonância com as especificações constantes deste instrumento e seus elementos Anexo I, em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo responsável, representante legal da licitante ou pelo procurador, com indicação: do valor total da proposta em algarismos, dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento, da sua validade que não poderá ser inferior a 90 dias, e outras informações e observações pertinentes que o licitante julgar necessárias.
- 5.1.1 A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:
- a) Nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual ou municipal da proponente;
- b) Número do processo e do PREGÃO PRESENCIAL;
- c) Descrição de forma clara e sucinta do OBJETO da presente licitação, em conformidade com as especificações do ANEXO I deste Edital;
- d) Quantitativos, valores unitários e totais expressos em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar inclusos, além do lucro, todas as





despesas e custos, e tributos de qualquer natureza tais como: despesas de transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto do contrato;

- e) Será cotado um único preço, marca, modelo para cada item, com a utilização de duas casas decimais. Indicações em contrário estão sujeitas a correções observando-se os seguintes critérios:
- e.1) Falta de dígitos: serão acrescidos zeros;
- e.2) Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que 5, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais itens excedentes suprimidos.
- e.3) Existindo discrepância entre o preço unitário e o valor total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá.
- e.4) Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo item, prevalecerá o de menor valor.
- e.5) No caso de alterações necessárias da proposta feitas pela Pregoeira e sua Equipe de Apoio, decorrentes exclusivamente de incorreções na unidade de medida utilizada, observada a devida proporcionalidade, bem como na multiplicação e/ou soma de valores, prevalecerá o valor corrigido.
- e.6) A não indicação na proposta dos prazos de entrega, das condições de pagamento ou de sua validade, ficará subentendido que o licitante aceitou integralmente as disposições do instrumento convocatório e, portanto, serão consideradas as determinações nele contidas para as referidas exigências não sendo suficiente motivo para a desclassificação da respectiva proposta.
- f) A cotação apresentada para efeito de julgamento será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear alteração.
- g) A licitante deverá indicar os preços unitários e totais por item, fixos e irreajustáveis;
- h) Declarar estar ciente e de acordo com as exigências deste Edital;
- i) Declarar o prazo de validade da proposta, não inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data prevista para a abertura dos envelopes de proposta, mesmo que essa sessão venha a ser alterada.

6. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE n.º 02 - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO.

- 6.1. O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter todos os documentos necessários à habilitação em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pela pregoeira ou por membro da Equipe de Apoio e em plena vigência.
- 6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pela CNJ (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- c) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União TCU;





- d) Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, no endereço eletrônico www.portaldatransparencia.gov.br/ceis.
- 6.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação com o detentor da proposta subsequente.
- 6.5. Não ocorrendo inabilitação, o Pregoeiro abrirá o envelope de nº 2 HABILITAÇÃO, o qual deverá apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica e à Regularidade Fiscal e trabalhista, bem como a Qualificação Econômico-Financeira, nas condições descritas adiante.

6.6.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- **b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;
- 6.6.1.1. Os documentos relacionados nas alíneas anteriores não precisarão constar do "envelope de documentos de habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

6.6.2. REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União e Seguridade Social);
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (Certidão Quanto a Dívida Ativa e Certidão Negativa de Tributos ou Certidão Conjunta);
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da licitante (Certidão Quanto a





Dívida Ativa e Certidão Negativa de Tributos ou Certidão Conjunta);

- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- **g)** Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**).

6.6.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social vigente, já exigíveis na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;
- **a.1)** O Balanço Patrimonial deverá ser registrado na entidade competente e assinado por contador devidamente registrado no Conselho de Contabilidade comprovado com CRC;
- **b)** A comprovação da boa situação financeira da empresa licitante, apurada nas demonstrações financeiras do último exercício social, já exigíveis e apresentadas na forma da Lei, **será avaliada mediante a apresentação por parte dos licitantes**, dos seguintes índices:
- b.1) Índice de liquidez geral

Onde:

AC = Ativo Circulante

RL = Realizável a Longo Prazo

PC = Passivo Circulante

EL = Exigível a Longo Prazo

AT = Ativo total

b.2) Índice de liquidez corrente

$$ILC=\frac{AC}{PC}$$

b.3) Índice de solvência geral:

$$ISE \frac{AT}{PEE}$$

b.4) Somente serão qualificadas as Licitantes que obtiverem os seguintes valores mínimos





para os índices:

ILG = maior ou igual a 1,00

ILC = maior ou igual a 1,00

ISG = maior ou igual a 1,00

- b.5) Os balanços das sociedades anônimas deverão ser apresentados devidamente autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante;
- b.6) Para as empresas constituídas no exercício em curso, serão aceitos o Balanço de Abertura devidamente assinado pelo titular ou representante legal da empresa e pelo contador, autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante
- c) Certidão Negativa de falência ou concordata ou recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo(s) distribuidor(es) da sede da licitante, observadas as disposições do art. 192, da Lei nº 11.101/05, ou outro documento que prove não haver nenhum processo distribuído em desfavor da empresa licitante.

6.6.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e prazos com o objeto da licitação, mediante apresentação de, no mínimo, **01 (um)** atestado de capacidade técnica fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado com firma reconhecida no órgão competente;

6.6.5. CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

a) Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme o <u>inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993</u>, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, conforme o **anexo IV.**

6.6.6. DO ENQUADRAMENTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

- a) As microempresas e empresas de pequeno porte que desejarem usufruir do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar, obrigatoriamente, documento hábil ou declaração a comprovar a situação de microempresa ou empresa de pequeno porte da declarante, juntamente com a proposta de preços.
- b) Para microempresas e empresas de pequeno porte, em cumprimento ao Artigo 43, da Lei Complementar nº 123/2006, caso haja alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis (a partir do momento que for declarada vencedora do certame), prorrogáveis, a critério da COMPANHIA por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais





certidões negativas ou positivas com efeito de negativa. A não regularização da documentação no prazo aqui previsto implicará na decadência do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas em Lei.

- c) Não poderão se beneficiar do regime diferenciado e favorecido em licitações concedido às microempresas e empresas de pequeno porte pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, licitantes que se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no artigo terceiro da referida Lei.
- d) A falsidade de declaração prestada, objetivando os benefícios da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 (alterada pela Lei Complementar nº 147/2014), regulamentada pelo Decreto n.º 6.204, de 5 de setembro de 2007, sujeitará a licitante à pena do artigo 299 do Código Penal e de outras figuras penais pertinentes, com o imediato envio de cópias correspondentes ao Ministério Público, sem prejuízo das sanções prevista deste Edital.

7- DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

- 7.1. Os documentos de Habilitação deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por um índice correspondente, podendo ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio ou publicação em órgão da imprensa oficial, quando for o caso. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas, dentro do prazo de validade, e encerrados em envelope devidamente lacrado e indevassável. Por ser apenas uma formalidade que visa facilitar os trabalhos, a ausência do índice de que trata este item, não inabilitará o licitante.
- 7.2. A falta de qualquer documento exigido, o seu vencimento, a ausência das cópias devidamente autenticadas ou das vias originais para autenticação pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio ou da publicação em órgão na imprensa oficial, a apresentação de documentos de habilitação fora do envelope específico, tornará o respectivo licitante inabilitado. Quando o documento for obtido via Internet sua legalidade será comprovada nos endereços eletrônicos correspondentes.
- 7.3. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias contados da data de emissão constante do documento.
- 7.4. Não serão aceitos "protocolo de entrega" ou "solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos neste Edital e seus anexos.
- 7.5. Os documentos apresentados para habilitação deverão estar todos em nome da licitante que apresentou a proposta, todos da Matriz ou todos em nome da Filial exceto aqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos à Matriz e referir-se ao local da sede do interessado.
- 7.6. Os documentos das empresas licitantes devem conter no seu objeto social, atividade pertinente/compatível com o objeto desta licitação;





8- DA SESSÃO DO PREGÃO E DO JULGAMENTO

- 8.1. No horário e local indicado no preâmbulo deste Edital, será aberta a sessão de processamento do Pregão, acessível ao público, salvo quanto ao conteúdo dos envelopes, até a respectiva abertura, presentes a pregoeira, sua Equipe de Apoio e os representantes das empresas proponentes, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, conforme exigências do **item 03** deste Edital.
- 8.2. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, a pregoeira declarará aberta a sessão do Pregão, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.
- 8.3. A seguir serão abertos os envelopes das propostas e analisada a <u>aceitabilidade</u> das mesmas pela pregoeira e Equipe de Apoio, visando ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, **não sendo aceitas as propostas que**:
- a) O objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixadas no Edital;
- b) Ofereçam preços simbólicos ou preços baseados exclusivamente em proposta dos demais licitantes:
- c) Contenham vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos, capazes de dificultar o julgamento e que não forem passíveis de saneamento na própria sessão.
- d) considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos produtos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto; e
- 8.3.1. No caso de divergência entre os valores unitários e o total do item, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções, no caso de eventuais erros. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.
- 8.4. As propostas aceitas pela pregoeira serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
- a) seleção da proposta de MENOR PREÇO GLOBAL e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) não havendo número mínimo de 03 (três) propostas na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.





- 8.5. A seleção das propostas levará em consideração o MENOR PREÇO GLOBAL para obtenção do valor de referência para o início da etapa de lances, sendo, ainda, analisada a compatibilidade com os preços de mercado para efeito de aceitabilidade.
- 8.6. A pregoeira convidará individualmente os autores das propostas <u>selecionadas</u> a formularem lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher sua posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.
- 8.7. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes inferiores à proposta de menor preço observada a redução mínima entre os lances a ser estipulada pela pregoeira.
- 8.8. Será concedido ao representante da empresa licitante, quando solicitado a pregoeira, tempo para que consulte a empresa representada acerca da viabilidade do lance verbal, ficando a critério da pregoeira a determinação da duração da consulta.
- 8.9. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.
- 8.10. Encerrada a etapa de lances, serão <u>classificadas</u> as propostas selecionadas e não selecionadas para esta etapa, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.
- 8.11. A pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor a redução de seu preço, com vistas à obtenção da melhor proposta para a Administração, com base na média de preços praticados no mercado.
- 8.12. Caso haja negociação, a pregoeira examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.
- 8.13. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços dos insumos e salários praticados no mercado, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que deverá estar juntada aos autos por ocasião do julgamento, coerentes com o fornecimento do objeto ora licitado.
- 8.14. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.
- 8.15. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a(s) licitante(s) será(ão) habilitada(s) e declarada(s) vencedora(s) do(s) item(ns).
- 8.16. O tratamento diferenciado conferido às empresas de pequeno porte e às microempresas deverá seguir o procedimento descrito a seguir:





- 8.16.1. Os licitantes deverão informar, por declaração, essa condição juntamente com Credencial, se for o caso, a sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte;
- 8.16.2. Ao final da sessão pública de disputa de lances, a pregoeira verificará se a empresa detentora do menor preço declarou a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte;
- 8.16.3. No caso em que a detentora do menor preço possuir a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme disposto no subitem 8.16.1., a pregoeira convocará a essa licitante a apresentar os documentos de habilitação, na forma do item 6.0 e seguintes deste edital;
- 8.16.4. Caso a detentora do lance ou proposta de menor valor não possua a condição de empresa de pequeno porte ou microempresa, a pregoeira deverá verificar se há algum lance ou proposta ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte no intervalo de até 5% (cinco por cento) superior em relação ao menor lance;
- 8.16.5. Havendo lance ou proposta na situação descrita no item 8.16.4 acima, considera-se o certame empatado;
- 8.16.6. Havendo empate, conforme acima, a pregoeira convocará os representantes das empresas de pequeno porte ou das microempresas para negociação de preços;
- 8.16.7. A pregoeira convocará nominalmente as micro e pequenas empresas enquadradas no item 8.16.4. a apresentarem lances inferiores à menor proposta de preços ou lance ofertado na sessão de disputa, observando a ordem de classificação:
- 8.16.8. A microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentar lance inferior ao menor lance ofertado na sessão de disputa será considerada classificada em primeiro lugar pela pregoeira, passando a correr o prazo de 05 (cinco) dias úteis prorrogáveis por igual período para apresentação da documentação de habilitação, caso haja alguma irregularidade em sua documentação fiscal, e da proposta de preços, conforme item 6.0 e seguintes deste edital;
- 8.16.9. Será concedido o prazo de 05 (cinco) minutos à cada microempresa ou empresa de pequeno porte enquadrada no item 8.16.4, observada a ordem de classificação, para a proposição de lances ou manifestação de desinteresse;
- 8.16.10. Considera-se iniciado o prazo de 05 (cinco) minutos destinados ao licitante detentor da oferta de menor valor entre os enquadrados no item 8.16.4 a partir do ato formal de convocação pela pregoeira. Transcorrido o prazo de 05 (cinco) minutos destinados ao detentor da oferta de menor valor, abre-se o prazo para o próximo classificado, após nova convocação expressa, e assim sucessivamente:
- 8.16.11. O não oferecimento de lances no prazo específico destinado a cada licitante produz a preclusão do direito de apresentá-los. Os lances apresentados em momento inadequado, antes do início do prazo específico ou após o seu término serão considerados inválidos;
- 8.16.12. O julgamento da habilitação das micro e pequenas empresas obedecerá aos critérios gerais definidos neste edital.





- 8.17. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências para a habilitação, a pregoeira examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.
- 8.18. A microempresa e a empresa de pequeno porte, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos neste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em (05) cinco dias úteis, a contar da data, caso for declarada como vencedora do certame. A não regularização da documentação, no prazo, implicará na decadência do direito à contratação.
- 8.19. O benefício previsto não eximirá a microempresa e a empresa de pequeno porte, da apresentação de todos os documentos previstos neste Edital, no momento da fase de habilitação, ainda que apresentem alguma restrição. Se não apresentar qualquer um dos documentos fiscais, mesmo com restrições, a microempresa e a empresa de pequeno porte, será automaticamente inabilitada.
- 8.20. A **ausência** do representante credenciado em qualquer momento da sessão importará na imediata exclusão da licitante por ele representado, salvo autorização expressa da pregoeira.
- 8.21. Os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais licitantes ficarão à disposição para retirada, na sede da COMPANHIA, durante 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato em nome da adjudicatária. Decorrido esse prazo a COMPANHIA se reserva o direito de destruí-los.

9. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

- 9.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.
- 9.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 9.3 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

10 - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1. No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de **03 (três) dias** para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar **contrarrazões em**





igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

- 10.2. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pela pregoeira à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para homologação.
- 10.3. Interposto o recurso, a pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.
- 10.4. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.5. Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 10.6. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

11 - DAS OBRIGAÇÕES DA COMPANHIA

- 11.1. Compete à COMPANHIA:
- 11.1.1. Firmar o Contrato com o licitante vencedor;
- 11.1.2. Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado no Contrato;
- 11.1.3. Efetuar o pagamento ao licitante vencedor, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos previsto neste edital;
- 11.1.4. Promover, por intermédio do empregado indicado, a fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto contratado;
- 11.1.5. Fiscalizar para que, durante a vigência do contrato, sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 12.1. A COMPANHIA celebrará Contrato de Serviços ou instrumento que o substitua, especificando os serviços pretendidos, prestando-os ao contratado conforme Anexo I;
- 12.2. Observado o prazo de prestação dos serviços e obrigações, previstos no Anexo I, o Contratado prestará o serviço no local indicado, oportunidade em que receberá documento ou atesto nas Notas Fiscais, declarando a prestação do serviço;
- 12.3. Imediatamente após a prestação dos serviços, a COMPANHIA adotará as providências para pagamento, o qual observará o disposto no item a seguir;
- 12.4. O aceite/aprovação do(s) serviço(s) pela COMPANHIA não exclui a responsabilidade civil do(s) prestador(es) por vícios de quantidade ou qualidade do(s) serviço(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas no Anexo I, deste edital, verificadas, posteriormente, garantindo-se ao órgão licitante as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº 8.778 (Código de Defesa do Consumidor).

13. DA ACEITAÇÃO E DO PAGAMENTO

13.1. À COMPANHIA fica reservado o direito de não efetivar o pagamento se a prestação dos





serviços não estiver de acordo com as especificações estipuladas.

- 13.2. Os pagamentos serão efetuados em moeda corrente nacional, mensalmente, após a apresentação dos recibos (em três vias) e notas fiscais devidamente atestadas pelo empregado designado para o recebimento do objeto da licitação, as quais deverão ser apresentadas em 02 (duas) vias, contendo o Banco, a Agência e o número da conta-corrente, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação em vigor.
- 13.3. A retenção dos tributos não será efetuada caso a licitante apresente, junto com sua Nota Fiscal, a comprovação de que é optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte SIMPLES.
- 13.4. O pagamento deverá ser condicionado à apresentação da certidão de regularidade junto às receitas Federal, Estadual e Municipal, além do FGTS, INSS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, devidamente atualizada, bem como, da apresentação do DANFOP, conforme previsto no art. 10º e seguintes da Lei Estadual nº 5.859 de 1º de julho de 2009.

14. DO CONTRATO

- 14.1. O licitante considerado vencedor, a partir do dia seguinte ao da sua convocação, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para assinar o respectivo contrato, com a possibilidade de prorrogação uma única vez por igual período, sob pena de decadência do direito à contratação.
- 14.2. A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido acarretará a aplicação das penalidades previstas no item 16.
- 14.3. Durante a vigência contratual, o contratado deverá manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do instrumento contratual.
- 14.4. O contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições de sua proposta, acréscimos ou supressões sobre o objeto contratual, nos termos do art. 81, §1º, da Lei Federal nº 13.303/16.
- 14.5. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do termo contratual.
- 14.6. **O prazo de execução será de 12 (doze) meses,** contados a partir da assinatura da Ordem de Serviço, conforme ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA.
- 14.7. Será possível a alteração do contrato, nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 13.303/16, atendo-se aos critérios de conveniência e oportunidade da COMPANHIA.

15. DOS RECURSOS FINANCEIROS

15.1. Os recursos necessários ao atendimento das despesas desta licitação correrão por conta do orçamento da COMPANHIA ADMINISTRADORA DA ZPE PARNAÍBA.

16. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

- 16.1. O cometimento de irregularidades no procedimento licitatório ou na execução do contrato administrativo sujeitará o particular à aplicação de sanções administrativas e penais, nos termos das Leis Federais nº 10.520/02 e 13.303/16.
- 16.2. O desatendimento injustificado das obrigações assumidas pela PRESTADORA DE





SERVIÇOS sujeitará às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso, sobre o valor total da mercadoria entregue em atraso;
- c) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da mercadoria entregue, quando o atraso for superior a 30 (trinta) dias. A aplicação da multa prevista neste item, não excluirá a aplicação da multa contida no item anterior:
- d) Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a COMPANHIA por período não superior a 02(dois) anos;
- e) A inexecução total ou parcial das obrigações contidas no instrumento contratual ensejará a sua rescisão e as consequências previstas em lei;
- f) A aplicação de multa não excluirá a aplicação de outras penalidades previstas em lei:
- g) As multas serão descontadas do pagamento, cobradas administrativamente, ou ainda, quando for o caso, judicialmente pelo rito e com os encargos da execução fiscal:
- h) A aplicação das penalidades acima descritas, far-se-á após a realização de regular processo administrativo:
- 16.2. As sanções também poderão ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:
- a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos:
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- **c)** demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a empresa pública ou a sociedade de economia mista em virtude de atos ilícitos praticados.
- 16.3. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/02, a licitante será multada no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor por ela ofertado, sem prejuízo das demais cominações legais, nos seguintes casos:
- a) Apresentar documentação falsa:
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Comportar-se de modo inidôneo;
- d) Não mantiver a proposta;
- e) Deixar de entregar documentação exigida no certame e quando esta conduta caracterizar fraude à licitação pública;
- f) Cometer fraude fiscal;
- g) Fizer declaração falsa.
- h) Recusa injustificada em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente.
- 16.4. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.
- 16.5. As penalidades previstas neste item podem ser aplicadas aos participantes, ainda que o procedimento licitatório se encontre finalizado, e sua aplicação não ocasiona a exclusão de outras penalidades presentes nos instrumentos anexos, partes integrantes deste edital.

17 - DA IMPUGNAÇÃO

- 17.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o instrumento convocatório, devendo protocolar o pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, devendo a COMPANHIA julgar e responder à impugnação em até 24 horas, ressaltando que a peça deve ser entregue no protocolo da COMPANHIA, até as 13h00.
- 17.2. Os questionamentos têm por finalidade apenas o esclarecimento de dúvidas a respeito da correta interpretação das cláusulas e regras deste certame licitatório.
- 17.3. A impugnação deve ser manejada para apontamento de vício(s) de legalidade presente(s) no certame, devendo conter qualificação, motivação e pedido claros.





- 17.4. Se a impugnante for pessoa jurídica, deve ser assinada por representante legal, com a respectiva comprovação dos poderes, sob pena de não conhecimento.
- 17.5. A COMPANHIA responderá as dúvidas suscitadas (questionamentos/esclarecimentos) a todos que tenham recebido os documentos desta licitação, até 01 (um) dia útil antes do dia fixado para a abertura da sessão pública.
- 17.6. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos e providências não têm efeito suspensivo.
- 17.7. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, caso seja necessário, será definida e publicada nova data para realização do certame.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 18.1. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.
- 18.2. Os prazos previstos neste Edital iniciam e expiram exclusivamente em dia de expediente no âmbito da COMPANHIA.
- 18.3. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a COMPANHIA revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.
- 18.4. É facultado a Pregoeira, ou à autoridade a ele (a) superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 18.5. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 18.6. Os casos não previstos deste Edital serão decididos pela Pregoeira à luz da legislação pertinente.
- 18.7. Existindo divergência entre as obrigações presentes nas cláusulas do Termo de Referência com as presentes neste Edital, aquelas devem prevalecer, entretanto, qualquer divergência ou possível contradição, deve ser previamente posta ao crivo da COMPANHIA, para reconhecimento ou apontamento da interpretação correta, momento até o qual todas as cláusulas obrigatórias devem ser cumpridas integralmente.
- 18.8. Quando todas as Propostas de Preços forem desclassificadas ou os licitantes forem inabilitados, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas que os levaram a desclassificação.
- 18.9. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pela pregoeira e pelos licitantes presentes, tantas quantas necessárias para consecução do fim desta licitação, sem prejuízo da Ata final.
- 18.10. As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.





- 18.11. Se não houver tempo suficiente para a finalização da etapa competitiva ou para]abertura dos envelopes "Documentação" na mesma sessão; em face do exame das propostas com as exigências do Edital, ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em atas e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada pela pregoeira.
- 18.12. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o local da realização do certame, considerado aquele a que está vinculado a Pregoeira.
- 18.13. Fazem parte integrante deste Edital os seguintes anexos:

ANEXO I:	Termo de Referência;
ANEXO II:	Modelo auxiliar para apresentação da proposta;
ANEXO III:	Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;
ANEXO IV:	Declaração de Regularidade perante o Ministério do Trabalho;
ANEXO VI:	Minuta do Contrato.

Parnaíba-PI, 13 de julho de 2020.

ELIANE MARA DE MORAES AGUIAR Pregoeira

PAULO ROBERTO CARDOSO DE SOUZA

Presidente da Companhia Administradora da ZPE Parnaíba





PREGÃO PRESENCIAL № 001/2020 COMPANHIA ADMINISTRADORA DA ZPE PARNAIBA

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

- 1. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO ELETRÔNICO E CONTROLE DE ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS JUNTO À REDE DE POSTOS DE COMBUSTÍVEIS E DE CENTROS AUTOMOTIVOS CREDENCIADOS, DE FORMA CONTINUADA, ATRAVÉS DE TECNOLOGIA QUE UTILIZE O CARTÃO DE PAGAMENTO ELETRÔNICO OU COM TARJA MAGNÈTICA, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.
- **2. JUSTIFICATIVA:** Necessidade de manutenção da frota de veículos da COMPANHIA em condições de uso, de modo a assegurar a continuidade do expediente dentro da mais absoluta normalidade, além do controle desta manutenção por meio de um sistema informatizado.

3. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. ITENS COMPREENDIDOS:

a) Combustíveis e Lubrificantes:

- . Combustíveis dos tipos: gasolina comum ou aditivada, álcool comum, diesel e gás;
- . Óleos lubrificantes para motores a gasolina, a álcool e diesel;

b) Manutenção leve nos Postos de Abastecimento:

- . Reposição do nível da solução para o sistema de esguicho do limpador de para brisa;
- . Reposição do nível da solução para o sistema de arrefecimento;
- . Reposição do nível do óleo do motor;
- . Serviço de conserto de pneus;
- . Serviço de lavação completa em automóveis e motocicletas;
- . Serviço de aplicação de cera em automóveis;
- . Serviço de lubrificação em automóveis.

c) Serviços em Oficinas Mecânicas.

- . Serviços de Manutenção Mecânica.
- . Reposição de Peças.

3.2. DO PRAZO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

3.2.1. A contratada deverá apresentar, em até quinze dias corridos após a assinatura do contrato, um Plano de Implantação dos Serviços, contendo, no mínimo, as seguintes informações: projeto técnico de implantação dos serviços, procedimentos de instalação do ponto de acesso, descrição de equipamentos e circuitos de comunicação de dados, adaptações necessárias ao ambiente computacional, cronograma de implantação dos serviços, descrição dos





níveis de serviço acordados, topologia final de rede, processo de abertura de chamados de suporte técnico e responsáveis pelo atendimento;

- 3.2.2. Uma vez apresentado, o Plano de Implantação dos Serviços será submetido à aprovação da equipe técnica da COMPANHIA, que fará os ajustes, se necessários, em até dez dias corridos, em conjunto com a contratada, para validação final;
- 3.2.3. Após a validação do Plano, a contratada deverá entregar a solução totalmente operacional, com os níveis de serviços exigidos, incluindo equipamentos e circuitos de comunicação, em até trinta dias corridos, quando se iniciará os trabalhos de atestação e conformidade;
- 3.2.4. O aceite definitivo da solução e consequente início do período de prestação dos serviços, dar-se-á após verificação de conformidade e aderência às especificações técnicas exigidas, bem como atendimento dos níveis de serviços contratados e de processo de abertura de chamados, pela equipe técnica da COMPANHIA, em até cinco dias corridos;
- 3.2.5. Após o aceite definitivo da solução se iniciará o período de prestação dos serviços para fins de faturamento e de verificação dos serviços.
- 3.2.6. Entende-se por equipamentos periféricos do sistema destinado aos veículos: Cartões eletrônicos e outros tipos de instrumentos que atendam ao presente objeto.
- 3.2.7. A contratada deverá fornecer tantos cartões eletrônicos quantos forem solicitados pela COMPANHIA para atender a frota, sem qualquer ônus adicional.
- 3.2.8. Apresentar relação da Rede em todas as localidades em que atua a **CONTRATADA**, definindo o número de postos e oficinas credenciadas para os serviços de abastecimento e serviços de manutenção, para que a COMPANHIA possa ter conhecimento das cidades do oferecimento do referido objeto.

3.3. OS SERVIÇOS CONTRATADOS COMPREENDEM:

A) SERVIÇO DE ABASTECIMENTO.

- 1) Sistema de gerenciamento integrado, oferecendo relatórios gerenciais de controle das despesas de **abastecimento** da frota da COMPANHIA;
- 2) Sistemas operacionais para processamento das informações nos equipamentos periféricos do sistema destinados aos veículos e terminais;
- 3) Equipamentos periféricos, cartão eletrônico, do sistema destinados aos veículos e usuarios, que viabilizem o gerenciamento de informações da frota, sendo um para cada veículo e um para cada condutor responsavel pelo abastecimento.
- 4) Informatização dos dados de consumo de combustível, quilometragem, custos, identificação do veículo, identificação do portador através de cartões com senha do equipamento periférico do sistema destinado ao veículo e respectiva unidade organizacional, datas e horários, tipos de combustíveis, lubrificantes, peças, componentes e serviços, poderão ser alimentados por meio eletrônico, com ou sem a participação humana e em base gerencial de dados disponíveis para COMPANHIA:
- a) Processo de consolidação de dados e emissão de relatórios diários para a COMPANHIA, ou seja:
- b) Veículos com desvio da média padrão;
- c) Veículos com abastecimento acima da capacidade do tanque e demais relatórios de exceção





especificados pela COMPANHIA.

B) REDE DE ABASTECIMENTO.

- 1) Rede varejista de abastecimento equipados para aceitar transações com os equipamentos periféricos do sistema destinado aos veículos da frota da COMPANHIA;
- 2) Sistema tecnológico integrado para viabilizar o pagamento do abastecimento de combustíveis, lubrificantes, manutenções leves para os veículos da COMPANHIA, junto aos postos varejistas de abastecimento.

C) SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DA COMPANHIA.

- 1) Manutenção da frota de veículos, gerida pela COMPANHIA, através de sistema de gerenciamento integrado da manutenção que compreende o atendimento, o orçamento e reembolso das compras dos materiais e serviços especializados de manutenção mecânica, elétrica, lataria, pintura, estofaria, alinhamento e balanceamento de rodas nos diversos estabelecimentos credenciados pela CONTRATADA.
- 2) Sistema de gerenciamento integrado, oferecendo relatórios gerenciais de controle das despesas de **manutenção** da frota da COMPANHIA;
- 3) Sistemas operacionais para processamento das informações nos computadores da COMPANHIA, pela Web (internet);
- 4) A **CONTRATADA** disponibilizará acesso a COMPANHIA, do seu sistema informatizado, o qual possibilitará emissão de relatórios que contenham, no mínimo, as seguintes informações: extrato analítico/sintético por centro de custos, contendo todos os serviços de manutenções, individualmente discriminados por veículo, apresentado data, hora, local, quilometragem atual, descrição das peças, componentes, materiais e serviços empregados, juntamente com o relatório dos valores devidos a título de taxa de administração.
- 5) Informatização dos dados da vida mecânica, quilometragem, custos, identificação do veículo e respectiva unidade organizacional, datas e horários, tipos de peças, componentes e serviços, a serem alimentados por meio eletrônico em base gerencial de dados disponíveis para a COMPANHIA;
- 6) Disponibilizar o processo de consolidação de dados e emissão de relatórios para a COMPANHIA;
- 7) Rede de oficinas mecânicas equipadas para aceitar transações do sistema tecnológico da **CONTRATADA**;
- 8) Sistema tecnológico integrado para viabilizar o pagamento dos serviços de manutenção da frota de veículos da COMPANHIA, junto às oficinas credenciadas.
- 9) A COMPANHIA fiscalizará "in loco" a execução dos serviços, cujos orçamentos apresentados foram minuciosamente, prevalecendo aquele com menor preço global.
- 10) Ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da COMPANHIA, sobre a **CONTRATADA**, não eximirá a mesma de total responsabilidade quanto a execução dos referidos serviços.

D) REDE DE ESTABELECIMENTOS ESPECIALIZADOS EM SERVIÇOS TÉCNICOS DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS.

1) Para execução dos serviços técnicos de manutenção da frota, a COMPANHIA só aceitará como





credenciadas pela CONTRATADA, as oficinas que disponham dos seguintes requisitos mínimos:

- 2) Possuir preferencialmente microcomputador, impressora e conexão à Internet;
- 3) Dispor de ferramenta atualizada para atendimento da frota da respectiva categoria de sua responsabilidade;
- 4) Dispor de área física adequada à prestação dos serviços de manutenção;
- 5) Executar os serviços de manutenção preventiva e corretiva de acordo com sua especialidade, com fornecimento de peças, componentes e demais materiais destinados à manutenção da frota de veículos da COMPANHIA, nas suas instalações, independentemente ou não da marca do veículo;
- 6) Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causado por ela, seus empregados, representantes ou prepostos, direta ou indiretamente, inclusive aos decorrentes de serviços prestados ou peças fornecidas com vícios ou defeitos, durante os prazos de validade das garantias, mesmo depois do vencimento do Contrato.
- 7) Responsabilizar-se integralmente pelos veículos recebidos da COMPANHIA, incluindo todos os pertences, acessórios e objetos nele contidos, obrigando-se à reparação total da perda em casos de furto ou roubo, incêndios ou acidentes, independente de culpa, não transferindo tal responsabilidade a terceiros pessoa envolvida na atividade, desde o momento do recebimento do veículo para orçamento até a entrega à COMPANHIA.
- 8) Executar os serviços solicitados, com pessoal qualificado, mediante o emprego de técnica e ferramental adequados, e os veículos devem ser devolvidos à COMPANHIA em perfeitas condições de funcionamento.
- 9) Executar fielmente dentro das melhores normas técnicas os serviços que lhe forem confiados, de acordo com as especificações de fábrica e rigorosa observância aos demais detalhes emanados e/ou aprovados pela COMPANHIA, bem como executar tudo o que não for explicitamente mencionado, mas que seja necessário à perfeita execução dos serviços e desde que aprovado por parte da COMPANHIA.
- 10) No caso de mau atendimento, a COMPANHIA não mais utilizará os serviços prestados pela oficina credenciada da **CONTRATADA**, e comunicará a mesma, os fatos que motivaram tal decisão.
- 11) Fornecer sem qualquer ônus adicional para a COMPANHIA, todos os materiais, utensílios, equipamentos, ferramentas, instalações, etc, necessários para a completa realização dos serviços.
- 12) Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e/ou refazer, prioritariamente e exclusivamente à sua custa e risco, no total ou em parte e dentro de um prazo não maior que o original, as peças substituídas ou serviços executados com vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas, imperfeições ou recusados pelo órgão/ente do Estado decorrente de sua culpa, inclusive por emprego de mão-de-obra, acessórios ou materiais impróprios ou de qualidade inferior, sem que tal fato possa ser invocado para justificar qualquer cobrança adicional, a qualquer título, mesmo nas aquisições e serviços recebidos pela COMPANHIA, mas cujas irregularidades venham a surgir quando da aceitação e/ou dentro do prazo de garantia.
- 13) Somente utilizar peças, materiais e acessórios genuínos, originais ou similares, desde que atendidas às recomendações do fabricante do veículo, e não podendo valer-se, em nenhuma hipótese, de itens recondicionados, salvo nos casos excepcionais com autorização por escrito da COMPANHIA.





- 14) Manter um supervisor responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representante ou preposto, para tratar com a COMPANHIA.
- 15) Atender com prioridade as solicitações da COMPANHIA.
- 16) Fornecer em seu orçamento a relação das peças, componentes e materiais a serem trocados, bem como o volume de tempo de serviço, e o custo do homem/hora a ser empregado para aprovação da COMPANHIA.
- 17) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela COMPANHIA, cujas reclamações obrigam prontamente a atender.
- 18) Responder por danos e desaparecimento de bens materiais e avarias (equipamentos acessórios), causadas por seus empregados, prepostos ou terceiros sob sua responsabilidade.
- 19) Não aplicar materiais/serviços sem prévia autorização da COMPANHIA.
- 20) Disponibilizar local adequado para inspeção prévia de todas as peças a serem substituídas nos veículos, fornecendo relação das mesmas e seus respectivos códigos, que serão verificados por empregado designado pela autoridade competente da COMPANHIA.
- 21) Receber e inspecionar os veículos da COMPANHIA;
- 22) Enviar para a COMPANHIA, pela internet, através do sistema informatizado da registrada, orçamento dos serviços necessários a serem aplicados no veículo, com as descrições de peças, materiais, serviços com os tempos de execução em horas centesimais e preços líquidos;
- 23) Se autorizado, executar os serviços, mediante o recebimento pela internet da Ordem de Serviço expedida pela COMPANHIA, através do sistema informatizado da registrada, ou conforme orientações do empregado responsável;
- 24) Fornecer para os veículos da COMPANHIA, peças e componentes genuínos, originais ou similares, para toda linha automotiva;
- 25) Prestar serviços de forma regular e eficiente, disponibilizando profissionais qualificados para tanto.
- 26) Responder civil e penalmente por qualquer descumprimento das disposições legais, inclusive por acidentes decorrentes da sua ação ou omissão, que ocorram durante a realização dos serviços, objeto deste contrato.

4. RELAÇÃO DOS VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE PARNAÍBA:

4.1. A frota atual a ser atendida pelo serviço será a relacionada abaixo:

Nº	Modelo	Marca	Placa	CATEGORIA	Chassi	Ano
1.	AMAROK	VOLKSWAGE N	PIH1370	UTILITÁRIO	WV1DB42H6EA036935	2014
2.	AMAROK	VOLKSWAGE N	PIH6570	UTILITÁRIO	WV1DB42H1EA038608	2014
3.	CG 160 START	HONDA	AVI0101	MOTOCICLETA	9BD27855MD7701533	2020

4.2. Além dos veículos constantes nas tabelas acima, deverão compor e integrar o rol descrito para fins de prestação dos serviços pela Contratada, aqueles veículos que a COMPANHIA vier a adquirir durante a vigência do contrato.





5- ESTIMATIVA DE CONSUMO ANUAL

ITEM	DESCRIÇÃO	ESTIMATIVA DE CONSUMO ANUAL
01	Abastecimento: combustível	R\$ 90.000,00
02	Manutenção mecânica, elétrica, lataria, pintura, estofaria, alinhamento e balanceamento de rodas e lubrificante nos diversos estabelecimentos credenciados pela contratada.	R\$ 40.000,00
03	Administração (Taxa Administrativa Máxima permitida 1%)	R\$ 1.300,00 (1%)
	VALOR	TOTAL ESTIMADO: R\$ 131.300,00

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - A empresa vencedora deverá apresentar uma rede mínima necessária para atendimento a COMPANHIA, conforme Quadro abaixo:

Demonstrativo dos municípios e números de Estabelecimentos mínimos para Gerenciamento dos Serviços de Abastecimento.

ITEM	MUNICÍPIO	Nº MÍNIMO DE ESTABELECIMENTOS
1	ALTOS/PI	01
2	BURITI DOS LOPES/PI	01
3	CAMPO MAIOR/PI	01
4	COCAL/PI	01
5	ESPERANTINA/PI	01
6	FLORIANO/PI	01
7	JOSE DE FREITAS/PI	01
8	LUIZ CORREIA/PI	01
9	LUZILANDIA/PI	01
10	PARNAIBA/PI	04
11	PICOS/PI	01





ITEM	MUNICÍPIO	Nº MÍNIMO DE ESTABELECIMENTOS
12	PIRACURUCA/PI	01
13	PIRIPIRI/PI	01
14	TERESINA/PI	04
15	BARRAS/PI	01
16	FORTALEZA/CE	04

- 6.2. Deve ainda, apresentar relação da Rede de Oficinas nas localidades de Campo Maior/PI, Piripiri/PI, Picos/PI e Fortaleza/CE, para Gerenciamento da Manutenção, ficando estabelecido o número mínimo de um estabelecimento por município e de 03 estabelecimentos nas Cidades de Parnaíba/PI e Teresina/PI.
- 6.3. Estão excluídos da prestação de serviços de manutenção por parte da contratada os veículos que se encontram com garantia de fábrica, os quais deverão ser realizadas na rede autorizada do fabricante.
- 6.4. Os trabalhos de implantação pela CONTRATADA, referidos no item anterior, compreendem:
 - a) Planejamento e levantamento de dados da frota;
 - b) Cadastramento dos veículos e usuários.
 - c) Estudo da logística da rede de atendimento;
 - d) Estrutura de gestão;
 - e) Créditos aos veículos;
 - f) Implantação dos sistemas tecnológicos;
 - g) Distribuição dos equipamentos periféricos do sistema;
 - h) Treinamento de usuários.
- 6.5. Tanto na fase de implantação quanto na fase de operação, dar treinamento aos portadores dos referidos instrumentos periféricos do sistema destinados aos veículos, bem como orientá-los à correta utilização dos mesmos, a fim de que sua finalidade não seja desvirtuada.
- 6.6. A empresa vencedora fica obrigada a atender pela sua rede credenciada os sserviços de abastecimentos e manutenções conforme especificações deste edital.
- 6.7. Ter estrutura de consultoria permanente durante a vigência contratual. Esta consultoria deverá ser realizada por profissional devidamente autorizado pela registrada, tecnicamente habilitado à emissão de relatórios e documentos específicos, que contribuam para a melhor gestão da frota da COMPANHIA.
- 6.8. Responsabilizar-se pelo pagamento de todo e qualquer item de combustíveis, materiais e serviços de manutenção realizada sem créditos disponíveis nos equipamentos periféricos do sistema, ou seja, nos casos em que o posto varejista da registrada, venda produtos ou serviços, sem que os mesmos não tenham sido autorizados por esta municipalidade através da cobertura de créditos nos instrumentos periféricos do sistema.





- 6.9. Possibilitar a perfeita identificação dos motoristas e condutores responsáveis pelas compras na rede de estabelecimentos comerciais da registrada, através de cartões magnéticos, eletrônicos ou outro equipamento periférico do usuário em mídia eletrônica separada do equipamento periférico destinado ao veículo.
- 6.10. Ampliar e disponibilizar Rede de credenciados, incluindo outras localidades e/ou outros veículos, mediante solicitação da CONTRATANTE, sempre que houver condições para tal, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias do recebimento do referido pedido.
- 6.11. Pagar pontualmente, os Postos credenciados, pelo valor efetivamente consumido, ficando claro que a CONTRATANTE não responde solidária ou subsidiariamente por esse pagamento, que é de total responsabilidade da CONTRATADA;
- 6.12. Manter nos Postos credenciados à sua rede, em local visível, a identificação de sua adesão ao sistema, objeto deste Contrato.
- 6.13. Fiscalizar os serviços dos Postos no sentido de obter um serviço satisfatório do sistema.
- 6.14. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE quanto a execução dos serviços a serem contratados.
- 6.15. Manter-se, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei n º 8666/93 e suas alterações, para comprovação sempre que necessário for, junto à CONTRATANTE.
- 6.16. Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da comunicação expedida pela CONTRATANTE.
- 6.17. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de transporte resultante da execução do Contrato.
- 6.18. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões sobre o objeto contratual, nos termos do art. 81, §1º da Lei Federal nº 13.303/16.
- 6.19. Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou acompanhamento pela CONTRATANTE;
- 6.20. Manter preposto, aceito pela CONTRATANTE, para representar a registrada na execução do Contrato.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA COMPANHIA

- 7.1. Dar conhecimento dos termos deste Projeto Básico aos portadores dos referidos instrumentos periféricos do sistema destinados aos veículos, bem como orientá-los à correta utilização destes, a fim de que sua finalidade não seja desvirtuada.
- 7.2. Estabelecer, para cada veículo que credenciar, de sua propriedade ou locado, um limite de crédito, o qual não poderá ser ultrapassado sem autorização expressa da COMPANHIA.
- 7.3. Fornecer no prazo de 10 (dez) dias, a partir do recebimento da Autorização para Execução de Serviço, e manter atualizado o cadastro completo dos veículos, motoristas e condutores autorizados contendo todos os dados necessários ao seu registro, quais sejam:





Tipo da frota (própria, terceiros, locada);

Número da frota:

Placa

Chassi

Marca

Tipo

Motorização (cc)

Combustível (gasolina, diesel, álcool, gás natural)

Lotação – Órgão / cidade / código do centro de custos

Capacidade do tanque (I)

Matrícula do gerente responsável pelo veículo

Hodômetro

Nome, matrícula e lotação dos motoristas e condutores autorizados

- 7.4. Promover o cadastramento dos empregados que terão acesso ao sistema, em dois níveis: o de administrador (com poderes de alteração de limites de crédito) e de usuário (apenas com acesso a relatórios), bem como responsabilizar-se pela troca da senha, em caso de demissão, férias ou troca de departamentos.
- 7.5. No caso de extravio ou danos ao instrumento periférico destinado ao veículo, requerer a registrada a emissão de novo instrumento periférico do sistema para o respectivo veículo.
- 7.6. Providenciar o cancelamento definitivo dos instrumentos periféricos destinados aos veículos em caso de alienação do veículo ou pela retirada do mesmo da frota de veículos credenciados.
- 7.7. Informar imediatamente à registrada, o furto, roubo, extravio, falsificação ou fraude do instrumento periférico destinado ao veículo.
- 7.8. Devolver à registrada, devidamente firmado, o protocolo de entrega dos instrumentos periféricos destinados aos veículos, sob pena de responder por quaisquer reclamações e ou ações oriundas da utilização indevida dos mesmos.
- 7.9. Remanejar e/ou incrementar créditos em cada instrumento periférico do sistema destinado ao veículo.
- 7.10. Efetuar o pagamento das Faturas/Notas Fiscais de cobrança emitidas pela registrada;
- 7.11. Conferir, receber e atestar as Faturas/Notas Fiscais de cobrança emitidas pela registrada;
- 7.12. Designar um empregado para acompanhar a execução e fiscalizar a prestação dos serviços, objeto deste Contrato;
- 7.13. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com o Contrato;
- 7.14. A existência da fiscalização por parte da CONTRATANTE de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da registrada, na prestação dos serviços ora assumidos.

8 - DOS INSTRUMENTOS PERIFÉRICOS DESTINADOS AOS VEÍCULOS

- 8.1. O instrumento periférico do sistema destinado ao veículo permanecerá como propriedade exclusiva da registrada, devendo ser devolvido em caso de rescisão do presente contrato.
- 8.2. Somente serão realizadas operações que não ultrapassem o limite de crédito de cada veículo.





- 8.3. Na hipótese do crédito tomar-se insuficiente por motivos alheios a gestão (ocorrências operacionais não programadas, tarefas extras, entre outros), apenas o responsável pela gestão dos veículos, e devidamente autorizado pela COMPANHIA, poderá realizar um crédito adicional somente para o período necessário.
- 8.4. O sistema deverá imprimir no comprovante de transação as informações abaixo, independentemente de solicitação prévia do portador e sem custo adicional para esta municipalidade indispensável à manutenção da segurança e controle do sistema:
 - O saldo remanescente do instrumento periférico do sistema destinado ao veículo;
 - O hodômetro do veículo no momento do abastecimento;
 - O nome do estabelecimento comercial onde foi efetivada a transação de compra de mercadorias ou serviços;
 - A data e hora da(s) transação(ões), quantidade de mercadorias ou serviços comprados;
 - Tipo das mercadorias ou serviços comprados;
 - Valor total da operação e código de identificação do motorista.
- 8.5. É de responsabilidade da COMPANHIA garantir que as informações digitadas no momento da transação na rede de postos varejistas credenciados sejam verídicas. Caso haja enganos ou distorções, a CONTRATADA deverá disponibilizar relatórios que possibilitem a identificação das anomalias, em tempo hábil de correção.

9. DO USO DOS INSTRUMENTOS PERIFÉRICOS DO SISTEMA DESTINADOS AOS VEÍCULOS

- 9.1. Para utilização do instrumento periférico destinado ao veículo, deverá o portador apresentá-lo ao estabelecimento credenciado onde através do equipamento da CONTRATADA será efetuada a identificação da placa ou número do veículo, bem como verificada a consistência dos valores de hodômetro, conferência da capacidade do tanque do veículo, mercadorias e serviços autorizados para aquisição definidos individualmente a cada veículo da frota da COMPANHIA, valor pretendido da compra e quantidade e tipo de mercadoria ou serviço comprado.
- 9.2. Finalizada a operação, o portador digitará a senha exclusiva do sistema para autorizá-la, recebendo um termo impresso pelo equipamento da registrada instalado no estabelecimento credenciado denominado comprovante de transação, contendo todas as informações referentes a compra de mercadorias e serviços realizada no referido estabelecimento, o qual constituir-se-á em título extrajudicial.
- 9.3. O portador deverá encaminhar o referido termo impresso às respectivas secretarias no qual a sua entrega servirá de prestação de contas.
- 9.4. Em caso de danos involuntários ao instrumento periférico destinado ao veículo ou ao equipamento da registrada instalado em sua rede de estabelecimentos credenciados, ou em situações de força maior (falta de energia elétrica, etc.), obriga-se a registrada a disponibilizar procedimento de compra contingencial, através de serviço de atendimento ao cliente disponível vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana, que consiste na obtenção, por telefone, por parte do posto varejista, do número da autorização de compra a ser transcrito para um formulário específico da registrada, que garanta a manutenção das informações necessárias à COMPANHIA, visando não prejudicar a continuidade das atividades operacionais de sua frota.





10 - DOS RELATÓRIO

- 10.1 A CONTRATADA disponibilizará acesso informatizado via internet no qual será possível visualizar as informações pretendidas.
- 10.2. Esta COMPANHIA se compromete a estabelecer o nível de permissão (consulta/administração) do acesso a cada unidade, podendo um ou mais usuários terem acesso completo ou parcial a toda frota, de acordo com suas respectivas responsabilidades.
- 10.3 Os Relatórios disponibilizados pela registrada deverão conter, no mínimo, as seguintes informações, acumuladas a partir da contratação dos serviços:
- a) Relação dos Veículos por marca, modelo, ano fabricação, motorização;
- b) Histórico das operações realizadas pela frota contendo: Data, hora, identificação do Estabelecimento, identificação do usuário, mercadoria ou serviço adquirido, quantidade adquirida e valor total da operação e saldo;
- c) Análise e histórico de consumo de combustível (km/l) dos veículos da frota;
- d) Quilometragem percorrida pela frota;
- e) Histórico das operações realizadas por usuário previamente autorizado pelo órgão/ente do Estado:
- f) Histórico das operações realizadas por estabelecimento credenciado;
- g) Preço médio pago pelas mercadorias/serviços adquiridos pela frota;
- h) Descritivo dos limites de créditos distribuído aos veículos da frota ou grupo de veículos previamente estabelecidos na implantação;
- i) Relatório contendo o volume de gastos realizados por tipo de mercadoria ou serviço;
- j) Relatórios constando apenas os veículos que apresentem distorções em termos de quilometragem e consumo de combustíveis;
- 10.4. Disponibilidade para a CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro horas) contadas da ocorrência do evento, das informações referente as operações da frota por meio eletrônico (FTP) em Arquivos formato.TXT, com descrições de campos a serem fornecidas pela CONTRATANTE.

11 - DOS PREÇOS

- 11.1 Combustíveis: a COMPANHIA pagará de acordo com os preços à vista praticados pela rede.
- 11.2 Em relação à Manutenção Leve (Lubrificantes e outros materiais e serviços), a COMPANHIA pagará de acordo com a tabela de preços médios praticados no mercado;
- 11.3 A CONTRATADA pagará mensalmente a registrada, a título de taxa de Administração, se houver um percentual a ser incidido mensalmente do valor utilizado, a Taxa Administrativa Máxima Admitida de 1,0%
- 11.4– O valor disponibilizado, o qual será firmado com a CONTRATADA, é apenas estimado, podendo não ser utilizado na sua totalidade.

12 - DO PAGAMENTO

12.1. À COMPANHIA fica reservado o direito de não efetivar o pagamento se o fornecimento do





bem não estiver de acordo com as especificações estipuladas.

- 12.2. A CONTRATADA disponibilizará acesso ao sistema via internet, o qual possibilitará emissão de relatórios que contenham, no mínimo, as seguintes informações: extrato analítico/sintético contendo todos os abastecimentos e serviços de manutenção, individualmente discriminados por veículo, apresentado data, hora, local, quilometragem atual, litros de cada abastecimento e autonomia média por litro, juntamente com o relatório dos valores devidos a título de taxa de administração.
- 12.3. A CONTRATADA emitirá uma nota fiscal fatura de prestação de serviços que apresentará o valor total dos gastos realizados pela COMPANHIA no período ,na rede de postos varejistas da CONTRATADA e a respectiva taxa dos serviços cotada e reiterada no contrato, ou outros documentos que eventualmente esta COMPANHIA, entender necessário.
- 12.4. Os pagamentos serão efetuados em moeda corrente nacional, mensalmente, após a apresentação dos recibos (em três vias) e notas fiscais devidamente atestadas pelo servidor designado para o recebimento do objeto da licitação, as quais deverão ser apresentadas em 02 (duas) vias, contendo o Banco, a Agência e o número da conta-corrente, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação em vigor.
- 12.5. A retenção dos tributos não será efetuada caso a CONTRATANTE apresente, junto com sua Nota Fiscal, a comprovação de que é optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte SIMPLES.
- 15. O pagamento deverá ser condicionado à apresentação da certidão de regularidade junto às receitas Federal, Estadual e Municipal, além do FGTS e INSS, devidamente atualizada, bem como, da apresentação do DANFOP, conforme previsto no art. 10º e seguintes da Lei Estadual nº 5.859 de 1º de julho de 2009.

TATIANA MENDES CALDAS CASTELO BRANCO
Assessora da Diretoria Comercial





PREGÃO PRESENCIAL № 001/2020 COMPANHIA ADMINISTRADORA DA ZPE PARNAIBA

ANEXO II - MODELO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

(EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO ELETRÔNICO E CONTROLE DE ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS JUNTO À REDE DE POSTOS DE COMBUSTÍVEIS E DE CENTROS AUTOMOTIVOS CREDENCIADOS, DE FORMA CONTINUADA, ATRAVÉS DE TECNOLOGIA QUE UTILIZE O CARTÃO DE PAGAMENTO ELETRÔNICO OU COM TARJA MAGNÈTICA, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020.

REF	DESCRIÇÃO	%	VALOR EM R\$		
Α	Preço anual estimado de gastos com combustíveis				
	e manutenção preventiva e corretiva de veículos	-			
В	Taxa de administração (incidência sobre "A")	X%			
	VALOR TOTAL ANUAL (A+B):				

VALOR TOTAL ANUAL (PROVISÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO D	DE COMBUSTÍVEL
E MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS + TAXA DE ADMINISTRAÇÃO): R\$,(indicar o
valor por extenso).	

> OBSERVAÇÕES:

- 1) A taxa de administração de gerenciamento de frota terá que ser apresentada no formato percentual, com apenas duas casas decimais (X,XX), podendo, inclusive, ser zero;
- 2) A proponente deverá lançar sua proposta com o VALOR GLOBAL ANUAL (soma de A+B). Caso a taxa de administração seja zero, deverá ser lançado o próprio preço estimado com o fornecimento de combustível e manutenção dos veículos, bem como os valores dos cartões.

DECLARAÇÕES:

- 1) O prazo de validade de nossa proposta é de 90 (noventa) dias.
- 2) Declaramos que estamos cientes e de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência.
- 3) Declaramos que no preço cotado estão inclusas todas as despesas, tais como seguros, taxas,





impostos e outros gravames que possam incidir sobre o objeto licitado.

COI	nvocação, e para esse fim forned	cemos os seguintes	dados:
Raz	ão Social:	•	Cidade/UF:
•	C.N.P.J:	•	Banco:
•	Endereço:	•	Agência:
•	Telefone/Fax:	•	Número da Conta Corrente.
•	E-mail:		
•	CEP:		

4) No caso de nossa proposta ser classificada como a mais vantajosa para contratação do objeto

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato:

Assinatura do Representante

Nome:				
Endereço:			•	Carteira de Identidade nº:
CEP:			•	Expedido por:
Cidade / UF:			•	Naturalidade:
CPF/MF:			•	Nacionalidade:
Cargo/Função:				
	Local.	de		de 2020.

PREGÃO PRESENCIAL № 001/2020 COMPANHIA ADMINISTRADORA DA ZPE PARNAIBA





ANEXO III DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À Companhia Administradora da ZPE,
Ref.: PREGÃO PRESENCIAL nº 001/2020
Prezados Senhores,
Declaramos, sob as penas da Lei, conhecer e aceitar as condições constantes deste Pregão e seus anexos, e que atendemos plenamente aos requisitos necessários para habilitação.
(), de de 2020.
(assinatura) (nome do representante legal da empresa proponente)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020 COMPANHIA ADMINISTRADORA DA ZPE PARNAIBA





ANEXO IV DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (razão social da proponente), interessada em participar do PREGÃO PRESENCIAL nº 001/2020, da Companhia Administradora da ZPE Parnaíba, declaro, sob as penas da Lei, que a (razão social da proponente) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal.

(), de	de	2020.

(assinatura) (nome do representante legal da empresa proponente)

ANEXO V - MINUTA DE CONTRATO COMPANHIA ADMINISTRADORA DA ZPE PARNAIBA





CONTRATO Nº XX/2020

PRESTAÇÃO CONTRATO DA DE **SERVICOS** DE GERENCIAMENTO ELETRÔNICO E CONTROLE DE ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS JUNTO À REDE DE POSTOS DE COMBUSTIVEIS Ε DE **CENTROS** AUTOMOTIVOS CREDENCIADOS.

A COMPANHIA ADMINISTRADORA DA ZONA DE PROCESSAMENTO DE EXPORTAÇÃO DE PARNAÍBA, com sede administrativa na cidade de Parnaíba (PI), na Rua Dom Pedro I, s/n, antiga estrada do Fio Telégrafo, bairro Primavera, portadora do CNPJ/MF nº 13.031.118/0001-29, neste ato representada por seu Presidente, Sr. PAULO ROBERTO CARDOSO DE SOUSA, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, Advogado, inscrito no CPF nº XXX e RG nº XXXX, residente e domiciliado na XXX, adiante denominada abreviadamente de CONTRATANTE, e a empresa XXXX, CNPJ nº XXX, neste ato, representada por XXX, brasileiro, casado, inscrito no CPF, sob nº CPF nº xx, doravante denominada CONTRATADA, firmam o presente contrato que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento destina-se a prestação de serviços de gerenciamento eletrônico e controle de abastecimento de veículos junto à rede de postos de combustíveis e de centros automotivos credenciados, de forma continuada, através de tecnologia que utilize o cartão de pagamento eletrônico ou com tarja magnética, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste termo de referência, parte integrante deste Contrato, independentemente de qualquer transcrição.

Parágrafo Primeiro – A contratação do objeto deste instrumento é celebrada com base no resultado, adjudicação e homologação do certame licitatório PREGÃO PRESENCIAL № 01/2020.

Parágrafo Segundo – Integram e complementam este Termo de Contrato, no que não o contraria, o ato convocatório, a proposta da CONTRATADA e demais documentos integrantes e constitutivos da licitação de que trata a cláusula anterior.

Parágrafo Terceiro. Os serviços contratados compreendem aqueles expostos anteriormente no Termo de Referência que é parte integrante a este contrato, no qual deverão ser cumpridos fielmente.

CLAUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

O valor estimado deste contrato é de R\$, totalizando o valor de R\$

A taxa de Administração, se houver um percentual a ser incidido mensalmente do valor utilizado, será de X % (X).





Parágrafo único - Os serviços de Manutenção Leve (Lubrificantes e outros materiais e serviços) serão pagos de acordo com a tabela de preços médios praticados no mercado que serão controlados pela CONTRATANTE, enquanto que os Combustíveis serão pagos de acordo com os preços à vista praticados pela rede.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme conveniência e oportunidade da CONTRATANTE, nos moldes do art. 71, da Lei nº 13.303/16. O prazo de execução será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ordem de Serviço.

Parágrafo Primeiro – Os aditamentos provenientes deste Contrato somente poderão ser efetuados, observando-se as disposições legais do art. 72 da Lei Federal nº 13.303/16.

CLAUSULA QUARTA – REAJUSTE DE PREÇOS

Os preços propostos não serão reajustados, pelo período de 1 (um) ano da apresentação das Propostas, conforme estabelece a Lei nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.

Parágrafo Primeiro – Caso o período de execução do contrato exceda a um ano, os preços serão reajustados respeitadas as normas contratuais, pelo Índice da FGV (INPC) e tendo como data base a apresentação da proposta.

CLAUSULA QUINTA – DOS PRAZOS

A CONTRATADA fica obrigada a cumprir o prazo de até 15 dias corridos para após a assinatura do presente instrumento para apresentar um Plano de Implantação dos Serviços, contendo, no mínimo, as seguintes informações: projeto técnico de implantação dos serviços, procedimentos de instalação do ponto de acesso, descrição de equipamentos e circuitos de comunicação de dados, adaptações necessárias ao ambiente computacional, cronograma de implantação dos serviços, descrição dos níveis de serviço acordados, topologia final de rede, processo de abertura de chamados de suporte técnico e responsáveis pelo atendimento, em conformidade com o ANEXO I, conforme previsão contida no PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2015.

Parágrafo Primeiro. Uma vez apresentado, o Plano de Implantação dos Serviços será submetido à aprovação da equipe técnica da CONTRATANTE, que fará os ajustes, se necessários, em até dez dias corridos, em conjunto com a CONTRATADA, para validação final;

Parágrafo Segundo. Após a validação do Plano, a contratada deverá entregar a solução totalmente operacional, com os níveis de serviços exigidos, incluindo equipamentos e circuitos de comunicação, em até trinta dias corridos, quando se iniciará os trabalhos de atestação e conformidade:

Parágrafo Terceiro. O aceite definitivo da solução e consequente início do período de prestação





dos serviços, se dará após verificação de conformidade e aderência às especificações técnicas exigidas, bem como atendimento dos níveis de serviços contratados e de processo de abertura de chamados, pela equipe técnica desta COMPANHIA, em até cinco dias corridos;

Parágrafo Quarto. Após o aceite definitivo da solução se iniciará o período de prestação dos serviços para fins de faturamento e de verificação dos serviços.

CLAUSULA SEXTA – DO AMPARO LEGAL

A lavratura do presente Contrato decorre da realização do PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020, realizada com fundamento na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Lei nº 13.303/2016.

Parágrafo Único – A prestação de serviços do objeto deste instrumento foi adjudicada pela pregoeira e homologada em favor da CONTRATADA devidamente compostos nos autos do PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020 e Processo Administrativo n.º xx/2020.

CLAUSULA SÉTIMA – DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

Durante a vigência deste Contrato, o CONTRATANTE deverá:

- a) Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- b) Assumir a responsabilidade pelos prejuízos causados ao material em decorrência de efeitos provenientes de mau uso ou negligencia de terceiros. Em qualquer uma das hipóteses, a reparação será feita mediante orçamento previamente autorizado pela Administração do CONTRATANTE;
- c) Devolver o material que apresentar defeito, que não possa ser corrigido, durante a entrega;
- d) Supervisionar o fornecimento por empregados designados para este fim pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

Sem prejuízo das disposições previstas em Lei, constituem-se obrigações das partes:

I – DA CONTRATADA:

- a) Executar de acordo com sua proposta, normas legais, edital e cláusulas deste instrumento, a prestação de serviços contratado, assumindo inteira responsabilidade pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas;
- b) Responsabilizar-se, civil e administrativamente, sob as penas da Lei, por quaisquer danos e ou prejuízos materiais ou pessoais que venha a causar e/ou causados pelos seus empregados ou prepostos, a CONTRATANTE;
- c) Deve ainda, apresentar relação da Rede de Oficinas nas localidades de Campo Maior, Floriano, Picos, São Raimundo Nonato, Uruçuí, para Gerenciamento da Manutenção, ficando estabelecido o número mínimo de um estabelecimento por município e de 04 estabelecimentos nas cidades de Parnaíba e Teresina.





- d) Os trabalhos de implantação pela CONTRATADA referidos no item anterior compreendem:
 - 1. Planejamento e levantamento de dados da frota;
 - 2. Cadastramento dos veículos e usuários.
 - 3. Estudo da logística da rede de atendimento;
 - 4. Estrutura de gestão;
 - 5. Créditos aos veículos:
 - 6. Implantação dos sistemas tecnológicos;
 - 7. Distribuição dos equipamentos periféricos do sistema;
 - 8. Treinamento de usuários.
- e) Tanto na fase de implantação quanto na fase de operação, dar treinamento aos portadores dos referidos instrumentos periféricos do sistema destinados aos veículos, bem como orientá-los à correta utilização dos mesmos, a fim de que sua finalidade não seja desvirtuada.
- f) A CONTRATADA fica obrigada a atender pela sua rede credenciada os serviços de abastecimentos e manutenções conforme especificações deste edital.
- 1. Ter estrutura de consultoria permanente durante a vigência contratual. Esta consultoria deverá ser realizada por profissional devidamente autorizado pela registrada, tecnicamente habilitado à emissão de relatórios e documentos específicos, que contribuam para a melhor gestão da frota da CONTRATADA.
- 2. Responsabilizar-se pelo pagamento de todo e qualquer item de combustíveis, materiais e serviços de manutenção realizada sem créditos disponíveis nos equipamentos periféricos do sistema, ou seja, nos casos em que o posto varejista da CONTRATADA venda produtos ou serviços, sem que os mesmos não tenham sido autorizados pela CONTRATANTE através da cobertura de créditos nos instrumentos periféricos do sistema.
- 3. Possibilitar a perfeita identificação dos motoristas e condutores responsáveis pelas compras na rede de estabelecimentos comerciais da registrada, através de cartões magnéticos, eletrônicos ou outro equipamento periférico do usuário em mídia eletrônica separada do equipamento periférico destinado ao veículo.
- 4. Ampliar e disponibilizar Rede de credenciados, incluindo outras localidades e/ou outros veículos, mediante solicitação da CONTRATANTE, sempre que houver condições para tal, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias do recebimento do referido pedido.
- 5. Pagar pontualmente os Postos credenciados, pelo valor efetivamente consumido, ficando claro que a CONTRATANTE não responde solidária ou subsidiariamente por esse pagamento, que é de total responsabilidade da registrada;
- 6. Manter nos Postos credenciados à sua rede, em local visível, a identificação de sua adesão





ao sistema, objeto deste Contrato.

- 7. Fiscalizar os serviços dos Postos no sentido de obter um serviço satisfatório do sistema.
- 8. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE quanto a execução dos serviços a serem contratados.
- 9. Manter-se, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital, para comprovação sempre que necessário for, junto à CONTRATANTE.
- 10. Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da comunicação expedida pela CONTRATANTE.
- 11. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de transporte resultante da execução do Contrato.
- 12. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões sobre o objeto contratual, nos termos do art. 81, §1º da Lei Federal nº 13.303/16.
- 13. Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou acompanhamento pela CONTRATANTE.
- 14. Manter preposto, aceito pela CONTRATANTE, para representar a registrada na execução do Contrato.

II - DA CONTRATANTE

- a) Dar conhecimento dos termos deste Projeto Básico aos portadores dos referidos instrumentos periféricos do sistema destinados aos veículos, bem como orientá-los à correta utilização, a fim de que sua finalidade não seja desvirtuada.
- b) Estabelecer para cada veículo que credenciar, de sua propriedade ou locado, um limite de crédito, o qual não poderá ser ultrapassado sem autorização expressa da CONTRATANTE.
- c) Fornecer no prazo de 10 (dez) dias, a partir do recebimento da Autorização para Execução de Serviço, e manter atualizado o cadastro completo dos veículos, motoristas e condutores autorizados contendo todos os dados necessários ao seu registro, quais sejam:
 - 1. Tipo da frota (própria, terceiros, locada);
 - 2. Número da frota;
 - 3. Placa
 - 4. Chassi
 - 5. Marca
 - 6. Tipo





- 7. Motorização (cc)
- 8. Combustível (gasolina, diesel, álcool, gás natural)
- 9. Lotação Órgão / cidade / código do centro de custos
- 10. Capacidade do tanque (I)
- 11. Matrícula do gerente responsável pelo veículo
- 12. Hodômetro
- 13. Nome, matrícula e lotação dos motoristas e condutores autorizados
- d) Promover o cadastramento dos funcionários que terão acesso ao sistema, em dois níveis: o de administrador (com poderes de alteração de limites de crédito) e de usuário (apenas com acesso a relatórios), bem como responsabilizar-se pela troca da senha dos mesmos, em caso de demissão, férias ou troca de departamentos.
- e) No caso de extravio ou danos ao instrumento periférico destinado ao veículo, requerer a CONTRATADA a emissão de novo instrumento periférico do sistema para o respectivo veículo.
- f) Providenciar o cancelamento definitivo dos instrumentos periféricos destinados aos veículos em caso de alienação do veículo ou pela retirada do mesmo da frota de veículos credenciados.
- g) Informar imediatamente à registrada, o furto, roubo, extravio, falsificação ou fraude do instrumento periférico destinado ao veículo.
- h) Devolver à CONTRATADA, devidamente firmado, o protocolo de entrega dos instrumentos periféricos destinados aos veículos, sob pena de responder por quaisquer reclamações e ou ações oriundas da utilização indevida dos mesmos.
- i) Remanejar e/ou incrementar créditos em cada instrumento periférico do sistema destinado ao veículo.
- j) Efetuar o pagamento das Faturas/Notas Fiscais de cobrança emitidas pela registrada;
- I) Conferir, receber e atestar as Faturas/Notas Fiscais de cobrança emitidas pela registrada;
- m) Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalizar a prestação dos serviços, objeto deste Contrato;
- n) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com o Contrato;
- o) A existência da fiscalização por parte da CONTRATANTE de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da registrada, na prestação dos serviços ora assumidos.
- p) Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto deste Contrato;

CLAUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

Á CONTRATADA caberá, ainda, quando for o caso:

a) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais





previsto na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE:

- b) Assumir a responsabilidade por todas as providencias e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do material ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;
- c) Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência;
- d) Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do PRESENCIAL Nº 001/2020;
- e) A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos nesta clausula, não transfere à administração do CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vinculo de solidariedade, ativa ou passiva com o CONTRATANTE.

CLAUSULA DÉCIMA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O serviço ora pactuado será executado em conformidade com o estabelecido no PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020, bem como no Termo de Referência (Anexo I), independente de transcrição, e conforme a necessidade dos programas desenvolvidos pelos Departamentos solicitantes.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO LOCAL DA PRESTAÇÃO

O objeto do presente certame será prestado em cada localidade de necessidade da CONTRATANTE, tendo em vista os municípios constantes no Termo de Referência no qual a contratada deverá ter postos e oficinas credenciadas, em conformidade com o estabelecido no PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020, bem como no Termo de Referência (Anexo I), independente de transcrição.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

Durante a vigência deste contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por representante da CONTRATANTE, devidamente designado, permitida a assistência de terceiros. O representante da CONTRATANTE pode sustar qualquer trabalho que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.

A CONTRATADA deve manter preposto, aceito pela CONTRATANTE, durante o período de vigência deste contrato.

Parágrafo Primeiro – O representante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento do objeto deste contrato, determinando o que for necessário à





regularização das faltas ou defeitos observados.

Parágrafo Segundo – As decisões e providencias que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas ao chefe do setor competente, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

Parágrafo Terceiro – A CONTRATADA deverá manter preposto para representá-la durante a execução do contrato, desde que aceitos pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ATESTO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Caberá ao chefe do setor competente da CONTRATANTE a atesto das faturas correspondentes, com base no relatório elaborado pelo empregado devidamente autorizado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos utilizados para arcarem com as despesas decorrentes deste Contrato serão **PRÓPRIOS da COMPANHIA ADMINISTRADORA DA ZPE PARNAÌBA.**

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA – DO PAGAMENTO

Prestados os serviços, objeto deste contrato, a CONTRATADA apresentará a nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente até o dia 10° (décimo) dia contado da entrega dos documentos fiscais.

Parágrafo Primeiro – O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação os serviços prestados não estiverem de acordo com a especificação apresentada e aceita.

Parágrafo Segundo – O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA nos termos deste contrato.

Parágrafo Terceiro – Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou previdenciária, sem que isso gere direito a reajustamento de preços, atualização monetária ou outra penalidade ao CONTRATANTE.

Parágrafo Quarto – O prazo de pagamento da prestação de serviço será contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS PENALIDADES E DA RESCISÃO

- O desatendimento injustificado das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** sujeitará às seguintes penalidades:
- a) Advertência:
- b) Multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso, sobre o valor total da mercadoria entregue em atraso;
- c) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da mercadoria entregue, quando o atraso for superior a 30 (trinta) dias. A aplicação da multa prevista neste item não excluirá a aplicação da multa contida no item anterior;





- d) Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a **CONTRATANTE**, pelo prazo de até 02 (dois) anos.
- e) A inexecução total ou parcial das obrigações contidas no instrumento contratual ensejará a sua rescisão e as consequências previstas em lei;
- f) A aplicação de multa não excluirá a aplicação de outras penalidades previstas em lei;
- g) As multas serão descontadas do pagamento, cobradas administrativamente, ou ainda, quando for o caso, judicialmente pelo rito e com os encargos da execução fiscal;
- h) A aplicação das penalidades acima descritas, far-se-á após a realização de regular processo administrativo:

Parágrafo primeiro – O valor das multas será deduzido das faturas correspondentes por ocasião do pagamento das mesmas.

Parágrafo segundo – Quando o atraso dos serviços for superior a 05 (cinco) dias, a **CONTRATANTE** poderá rescindir o presente Contrato, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades cabíveis.

Parágrafo terceiro – Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela sociedade de economia mista ou cobrada judicialmente.

Parágrafo quarto – As sanções de advertência e suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a entidade sancionadora, por prazo não superior a 02 (dois) anos poderão ser aplicadas juntamente com multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato, devendo a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis.

Parágrafo quinto – Além de outras hipóteses expressamente previstas neste instrumento ou em um de seus documentos integrantes, sem prejuízo da aplicação de penalidades, constituem motivo para rescisão do contrato:

- a) O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, proietos ou prazos:
- b) A lentidão do seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade de execução dos serviços, nos prazos estipulados;
- c) O atraso injustificado no início dos serviços;
- d) A paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;
- e) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, quando não autorizado pela CONTRATANTE, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não comunicadas e aceitas pela CONTRATANTE, e não restarem comprovadas a manutenção das condições de habilitação exigidas no processo licitatório;
- f) O desatendimento das determinações regulares da autoridade da CONTRATANTE designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- g) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- h) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado:
- i) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- j) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;





k) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA IMPOSSIBILIDADE DE UTILIZAÇÃO DO NOME DA CONTRATADA.

A CONTRATADA não poderá, salvo em curriculum vitae, utilizar o nome da CONTRATANTE ou sua qualidade de contratada em quaisquer atividades de divulgação profissional como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios diversos, impressos etc., sob pena de imediata rescisão do presente contrato.

Parágrafo Único – A CONTRATADA não poderá, também, pronunciar-se em nome da CONTRATANTE à imprensa em geral, sobre quaisquer assuntos relativos às atividades deste, bem como à sua atividade profissional, sob pena de imediata rescisão contratual e sem prejuízo das demais cominações cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA- DO CASO FORTUITO E FORÇA MAIOR.

Tal como prescrito na lei, a CONTRATANTE e a CONTRATADA não serão responsabilizados por fatos comprovadamente decorrentes de casos fortuitos ou de força maior, ocorrências eventuais cuja solução se buscará mediante acordo interpartes.

Parágrafo Primeiro – A Administração da CONTRATANTE analisará, julgará e decidirá, em cada caso, as questões alusivas a incidentes que se fundamentem em motivos de caso fortuito ou de força maior.

Parágrafo Segundo – Para os casos previstos no caput desta cláusula, a CONTRATANTE poderá atribuir a uma comissão, por este designada, a responsabilidade de apurar os atos e fatos comissivos ou omissivos que se fundamentem naqueles motivos.

Parágrafo Terceiro – Os agentes públicos responderão, na forma da lei, por prejuízos que, em decorrência de ação ou omissão dolosa ou culposa, causarem à Administração no exercício de atividades específicas do cumprimento deste contrato, inclusive nas análises ou autorizações excepcionais constantes nesta Cláusula.

Parágrafo Quarto – As exceções aqui referenciadas serão sempre tratadas com máxima cautela, zelo profissional, senso de responsabilidade e ponderação, para que ato de mera e excepcional concessão do CONTRATANTE, cujo objetivo final é o de atender tão somente ao interesse público, não seja interpretado como regra contratual.

Parágrafo Quinto – Para assegurar rápida solução às questões geradas em face da perfeita execução do presente contrato, fica desde já compelida a CONTRATADA a avisar, por escrito e de imediato, qualquer alteração no endereço ou no telefone da firma.

Parágrafo Sexto – Quaisquer tolerâncias entre as partes não importarão em novação de qualquer uma das cláusulas ou condições estatuídas neste contrato, as quais permanecerão íntegras.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS





Os casos omissos serão resolvidos pela pregoeira, de acordo com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Lei Federal nº 13.303/2016.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente contrato será publicado no Diário Oficial do Estado, em obediência ao disposto na Lei Federal n.º 13.303/2016 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Parnaíba-PI, para dirimir as dúvidas ou controvérsias resultantes da interpretação deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo firmadas.

	Parnaíba (PI), XX de XXXX de 2020.
CONTRATANTE	·
CONTRATADA	
TESTEMUNHAS:	
1)	